

LEI MUNICIPAL N. 1.145/2017

De 18 de abril de 2017.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TOPOGRAFIA E
GEORREFERENCIAMENTO NA COMUNIDADE DE ANA
TERRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, **Sr IRALDO EBERTZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os serviços de execução de topografia e georreferenciamento na comunidade de Ana Terra do projeto de loteamento visando a urbanização, conforme descrição:

1. Demarcação urbanística georreferenciada da área total a ser regularizada – matrícula 6.150 do CRI de Tapurah;
2. Elaboração de planta e memorial descritivo do imóvel – objeto de regularização – matrícula 6.150 do CRI de Tapurah;
3. Locação dos vértices de quadra do loteamento urbano ocupado;
4. Levantamento topográfico das ocupações existentes;
5. Desenho topográfico do loteamento urbano.

Art. – 2º O valor dos serviços acima especificado não poderá ultrapassar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. - 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Tapurah – estado de Mato Grosso, ao décimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e dezessete.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal